

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 22 de agosto de 2017

Ano V - Edição nº 00527 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

	DODTABLA	NIO OF	DE 04	DE ACCOTO DE 0047	
•	PURTARIA	. IV° /5.	1) - 71	DE AGOSTO DE 2017.	

		. REGISTRO DE PRECOS Nº 036/2017
•	PREGACI PRESENCIAL	REGISTRO DE PRECOS Nº 036/2017

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 25, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Impõe responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito aos condutores de veículos pertencentes à Administração do Município de Guajeru (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, considerando:

- a) A frequente aplicação de multas pela autoridade de trânsito, por infrações praticadas na condução de veículos afetados ao Poder Executivo Municipal, conduzidos por prepostos desta Prefeitura;
- b) A proibição do pagamento de multas com dinheiro público, por configurar desvio de finalidade, vez que infração de trânsito é ilícito administrativo, praticado neste caso por agente público;
- c) A norma do Código Civil, art. 186, que estabelece responsabilidade subjetiva pela reparação de danos para aquele que, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano, obrigando o responsável à reparação do prejuízo financeiro causado em virtude do ato ilícito (art. 927).

RESOLVE:

- Art. 1º. Estabelecer obrigatoriedade relativa ao pagamento das multas de trânsito, aplicadas em função de infrações praticadas por prepostos da Prefeitura Municipal de Guajeru, ao conduzirem veículos pertencentes a esta Administração.
- Art. 2°. Impor aludido pagamento ao condutor do veículo após sindicância administrativa, assegurando-se ampla defesa e contraditório, inclusive mediante desconto em contracheque, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente.
- Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos às multas de trânsito pretéritas, aplicadas contra o Município nos últimos 05 (cinco) anos.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2017.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público o Edital de abertura da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2017 do tipo menor preço Lote, cuja sessão pública será no 31/08/2017, às 09:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, Fone: (77)3417-2252. **OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de serviços de Sonorização e locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais e de Serviços Veiculação de informações em Carro de Som Volante, de acordo com as especificações constantes do Edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do email: licitacaoguajeru@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru-Ba, disponível no site www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br